



## **LEI Nº 2.219, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Estende os efeitos da Lei nº 2.213, de 17 de dezembro de 2019, aos servidores da Administração Indireta.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Ficam estendidos os efeitos da Lei nº 2.213, de 17 de dezembro de 2019, que concedeu, a título de bonificação no auxílio alimentação criado pela Lei nº 1.618/2012, o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), aos servidores ativos (cargos efetivos, comissionados e funções gratificadas) da Administração Indireta.

**Art. 2º.** O abono de que trata o artigo 1º desta Lei será concedido uma única vez no mês de dezembro do corrente ano.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 23 de dezembro de 2019.

**Nilton Caetano de Souza**  
Prefeito Municipal

**Jackeline Coelho da Rocha**  
Procuradora Geral do Município